



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete da Vereadora Marilis Fernandes

PROJETO DE LEI Nº 14 /2021.

CÂMARA DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 249/2021
Data: 02/02/2021 - Horário: 11:15
Legislativo - PLO-L 14/2021

Marilis Fernandes

Autoriza à Chefe do Executivo a *instituir o Programa de Assistência Médica e Psicológica aos professores e demais servidores do quadro da rede Municipal do Município de Gurupi/Tocantins.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais **Aprova** o seguinte Projeto de Lei, e a Prefeita Municipal de Gurupi sanciona a presente Lei:

Art. 1º – Fica autorizado à Chefe do Executivo a instituir o Programa de Assistência Médica e Psicológica aos Professores e demais servidores do quadro da Rede Municipal de Educação do Município de Gurupi.

Parágrafo Único – Entende-se muitos docentes passam por diversos problemas que às vezes, esses acabam prejudicando no desenvolvimento do seu trabalho e no seu dia a dia.

Art. 2º – Todos os Educadores e demais servidores que compõem da Rede Pública Municipal deverão ser avaliados em suas condições físicas, psíquicas e emocionais, quando nos casos em que os mesmos necessitem.

Art. 3º – O acompanhamento de que trata a presente Lei será realizado por equipe multidisciplinar, composta por médicos, psiquiatras, psicólogos e assistentes sociais que deverão efetuar o tratamento quando for necessário e solicitado.

Art. 4º - O Município contará com as equipes já existentes no quadro de servidores e poderá também firmar parcerias com clínicas particulares e entidades não governamentais, convênios, protocolos, ajustes ou outros instrumentos, que assegure as providências previstas no artigo anterior e desde que não gere custos inconvenientes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei Nº 14 /2021, de autoria da Vereadora Marilis Fernandes, nos termos da Lei Nº 1806 de 16 de junho de 2009.

Marilis Fernandes



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete da Vereadora Marilis Fernandes

Gabinete da Vereadora Marilis Fernandes, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.


Vereadora Marilis Fernandes
PP



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete da Vereadora Marilis Fernandes

JUSTIFICATIVA

A saúde é um processo complexo, qualitativo, que define o funcionamento completo do organismo, integrando de forma sistêmica o somático e o psicológico, formando uma unidade onde um atua sobre o outro. Além disso, o indivíduo é influenciado pelas interações pessoais e transações com o meio; por isso, para compreender o desenvolvimento emocional, é preciso ter em mente uma perspectiva biopsicossocial, de aspectos que interagem e se complementam no sujeito em formação. Não só o indivíduo é modelado pelo ambiente, como também o modela, e isso acontece para cada um de forma diferenciada, conforme descreve Rey (1993).

Portanto, os desajustes emocionais entre outros fatores vêm sendo discutidos a anos quando se fala a respeito dos educadores. Por isso é de suma importância ter acompanhamento adequado quando solicitado por eles ou pela equipe escolar.

Pelo exposto, conto com apoio dos demais Pares na aprovação do presente Projeto de Lei.

É a justificativa:

Gabinete da Vereadora Marilis Fernandes, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.


Vereadora Marilis Fernandes
PP